Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#301#2#1#7#2023#1#0#0#1

**Indicação Nº 7/2023**
**Autoria: Vereador Adílio Carubin**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O vereador infra-assinado, com assento nesta Casa de Leis, amparado no artigo 252 do Regimento Interno, propõe a seguinte indicação direcionada ao Prefeito Municipal:

**"Concessão de isenção de IPTU a aposentados que recebam até dois salários mínimos".**

Justificação:

A legislação municipal em vigor atualmente concede isenção de IPTU aos aposentados que recebem até um salário mínimo. É de extrema importância que o Executivo Municipal reveja os parâmetros, para que assim possa estender o benefício a mais aposentados, concedendo aos que percebem até dois salários mínimos a isenção.

Muitos aposentados possuem gastos elevados com medicamentos, tendo em vista que muitas vezes não conseguem os mesmos através da saúde pública, além de outros dispêndios como investimentos em suas propriedades e residências dentre outras despesas habituais.

Essa alteração para concessão do benefício fiscal abrangerá um público maior de idosos, dando mais tranquilidade e melhor qualidade de vida a eles.

Contando com a costumeira atenção e pronto atendimento por parte dos órgãos responsáveis, antecipamos agradecimentos.

Câmara Municipal de Vereadores, 23 de fevereiro de 2023.

**Vereador Adílio Carubin**
**Autor**